



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São João do Tigre**

**Decreto do Executivo n.º. 004/2017, de 17 de janeiro de 2017.**

*Revoga disposições de efeito concreto que estabelece local de trabalho de servidores e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e,**

**Considerando** que se fez constar em atos de nomeação de servidores efetivos, sem previsão em lei, o local de trabalho;

**Considerando** já estar pacificado na doutrina e na jurisprudência que servidor não escolhe o local de lotação, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo;

**Considerando** que tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública;

**Considerando** que este poder discricionário da administração pública, com fonte no regime da Constituição Federal, não pode ser extinto ou modificado por meio de mero ato administrativo;

**Considerando** que nada impede, entretanto, que a administração estabeleça critérios objetivos para a definição e a escolha da lotação, sendo recomendável a sua adoção, de modo a evitar eventuais acusações de favoritismo e/ou perseguição;

**Considerando** que a Administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, porque deles não se originam direitos, consoante enunciado da Súmula n.º. 473 do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** a salutar observância as regras normativas que emanam dos princípios da administração pública previstas no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, notadamente o da legalidade, o da impessoalidade, e da eficiência;

**Faz saber que RESOLVE que:**

**Art. 1º** Ficam revogadas, por meio do presente Decreto, todas as disposições constantes em atos administrativo, editados por este Poder Executivo, que trate do

estabelecimento de local de trabalho para servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

**Art. 2º** Fica determinado as Secretarias que, em razão do disposto no artigo anterior, para estabelecerem o local de trabalhos de seus servidores, promovam o procedimento de seleção de lotação, adotando critérios objetivos como o do tempo de serviço, colocação no concurso em que foram aprovados, idade do servidor etc.

**Art. 3º** Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Este Decreto terá vigências a partir da sua publicação no Site Oficial Prefeitura Municipal de São João do Tigre na Internet.

***José Maucélio Barbosa***  
PREFEITO